



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Análise Técnica**

Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 124/2024

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.

Para: Giovana Randazzo Baroni

Coordenadora de Controle Processual da Central Metropolitana - URA CM

Assunto: Solicita avaliação arquivamento CRB Empreendimentos

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0018320/2024-28].

Prezada coordenadora,

O empreendimento CRB Empreendimentos Imobiliários Pedro Leopoldo SPE – Ltda., na data de 26/03/2023, formalizou processo administrativo (PA) de licenciamento ambiental nº 647/2023 para desenvolvimento da atividade “Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares”, código E-04-01-4, com área total de 73,253 ha, sendo classificado, conforme a Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/2017, em Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 1), médio porte e médio potencial poluidor/degradador, enquadrando-se na classe 3.

Foram solicitadas informações complementares, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), na data de 26/09/2023, a fim de subsidiar a análise do pedido de licença em questão.

Verificou-se que o empreendedor protocolou as informações complementares no dia 24/11/2023, sendo que as informações referentes aos itens 05 (ID 141673), 06 (ID 141674), 09 (ID 141678) e 27 (ID 141696) não foram atendidas conforme a solicitação.

A informação complementar de ID 141673 *“Considerando que não houve formalização do processo de intervenção ambiental por recusa de protocolo pela unidade administrativa devido a inconsistências na documentação apresentada no processo SEI 2100.01.0035180/2022-70, formalizar processo de intervenção ambiental seguindo as orientações contidas no endereço <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/-autorizacao-para-intervencao-ambiental-vinculada-a-processo-de-licenciamento-ambiental>. Esclarecemos que deverá ser considerada como área de intervenção a totalidade da área do empreendimento que não terá destinação à preservação, ou seja, áreas destinadas à instalação da infraestrutura urbana, criação de equipamentos públicos e lotes, de acordo com o projeto anuído pela Agência RMBH.”* não foi atendida. O processo de intervenção ambiental não foi formalizado conforme solicitado. Foi informado pelo empreendedor que houve formalização, anexando documentos do processo de intervenção ambiental SEI 2100.01.0010229/2023-79, argumentando que o IEF, erroneamente, recusou o processo, mesmo havendo processo de licenciamento ambiental em aberto, direcionando ao município, e pede a reconsideração da Supram. O processo SEI 2100.01.0010229/2023-79 informado pelo empreendedor foi arquivado, conforme Ofício IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 89 de 14/06/2023 (SEI 67738497), que comunica o arquivamento ao empreendedor, não constando neste processo a interposição de recurso.

Com relação à solicitação de informação complementar de ID 141674 *“Cadastrar a solicitação de intervenção ambiental no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, seguindo as orientações contidas no endereço <http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencao->*

ambiental/sistema-nacional-de-controle-da-origem-dos-produtos-florestais-sinaflor.”, observou-se o não atendimento da solicitação. O número de registro do cadastro do projeto no Sinaflor informado é o mesmo apresentado no processo SEI 2100.01.0010229/2023-79, que foi arquivado, e foi cadastrado na URFBio Centro Norte.

A informação complementar de ID 141678 “*Apresentar programa de controle de processos erosivos e sedimentos durante a implantação do empreendimento em nível executivo, indicando em planta topográfica, com grade de coordenadas, os locais do canteiro de obras, das estruturas de drenagem provisórias e outras informações que explicitem os controles ambientais nesta fase.*” não foi atendida como solicitada. O projeto apresentado não informa o local do canteiro de obras, não informa as estruturas de drenagem provisórias e onde seriam implantadas tais estruturas, não sendo possível avaliar os controles ambientais da fase de implantação.

No tocante à informação complementar de ID 141696 “*Apresentar Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas e mapa que o acompanha relativo à área de 16,36 ha, referenciada na averbação 2 da certidão de registro de imóveis de matrícula nº 34.195.*”, verificou-se que essa informação não foi atendida. O empreendedor informou que em consulta ao cartório de registro de imóveis, ao IEF e ao proprietário anterior da área não foi encontrado o Termo de Responsabilidade solicitado, mas não apresentou qualquer documento comprovando a solicitação e a negativa das partes consultadas.

Destaca-se que não foi analisado o mérito das outras informações complementares protocoladas.

Dessa forma, considerando que o empreendedor não apresentou as informações complementares supracitadas e considerando que não foi possível a análise do processo administrativo em questão, solicita-se avaliação quanto à possibilidade de arquivamento do processo de licenciamento ambiental de nº 647/2023, do empreendimento CRB Empreendimentos Imobiliários Pedro Leopoldo SPE – Ltda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Katia de Freitas Fraga, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Adriano Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza, Coordenador**, em 20/06/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90704097** e o código CRC **332A8109**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Controle Processual**

Processo nº 2090.01.0018320/2024-28

Belo Horizonte, 26 de junho de 2024.

Procedência: Despacho nº 382/2024/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Assunto: Sugestão de Arquivamento do P.A. SLA 647/2023 - CRB Empreendimentos Imobiliários Pedro Leopoldo SPE – Ltda.

DESPACHO

Prezado Sr. Chefe da URA CM,

CONSIDERANDO toda a fundamentação exposta no Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 124/2024 (90704097), elaborado pela equipe técnica da CAT, no sentido de que algumas das informações complementares solicitadas no bojo do processo de licenciamento em questão não foram apresentadas pelo empreendedor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, inciso II, do Decreto Estadual 47.383/2018, *verbis*:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

(...)

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

(...)

CONSIDERANDO o que prevê a DN COPAM 217/2017, em seu art. 26, caput, e §§1º e 5º, abaixo transcritos:

Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

§1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

(...)

§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.

(...)

CONSIDERANDO, precipuamente, a IS SISEMA 06/2019, que "Estabelece procedimentos para análise, acompanhamento e conclusão, no âmbito interno dos órgãos e entidades do Sisema, das solicitações de licenciamento ambiental realizadas por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais", e que, em seu tópico 3.4.1, item 3, preceitua que:

3 – Sugestão para arquivamento do processo administrativo.

O arquivamento do processo administrativo é a ação prevista pelas hipóteses traçadas no art. 49 e art. 50 da Lei nº 14.184/2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública estadual e também no art. 33 do Decreto nº 47.383/2018, replicadas a seguir:

I - a requerimento do empreendedor;

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III - quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV - quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.

Assim, a obrigatoriedade de apresentação de documentos previstos em lei, previamente à formalização do processo administrativo ou durante o seu transcorrer, justificam o imediato arquivamento do processo administrativo.

Ainda, quanto aos documentos e informações de cunho técnico, cuja suficiência de conteúdo é avaliada durante a análise do processo administrativo, há possibilidade de solicitação de informações complementares conforme mencionado no item anterior. Diferentemente da hipótese de sugestão para o indeferimento, porém, o arquivamento deverá ser sugerido quando as informações complementares não forem entregues ou, se entregues, de forma parcial, não sendo suficientes para a avaliação conclusiva, negativa ou positiva, do processo administrativo em questão. (grifos nossos).

CONSIDERANDO que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Sugerimos o **arquivamento** do processo de licenciamento ambiental SLA 647/2023, do empreendedor CRB Empreendimentos Imobiliários Pedro Leopoldo SPE – Ltda., CNPJ 35.168.980/0001-10, localizado no Município de Pedro Leopoldo/MG.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2024, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91205514** e o código CRC **8B80B16C**.

Referência: Processo nº 2090.01.0018320/2024-28

SEI nº 91205514



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CRB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PEDRO LEOPOLDO SPE - LTDA
CNPJ/CPF : 35.168.980/0001-10
Empreendimento : CRB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PEDRO LEOPOLDO SPE - LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Raja Gabaglia número/km 1093 sala 602 Bairro Luxemburgo Cep 30380-403 Belo Horizonte - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Pedro Leopoldo (LAT) -19.5666, (LONG) -44.0431
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 647/2023

Motivo da decisão:

Processo de licenciamento SLA nº 647/2023 arquivado por motivo de insuficiência dos estudos e documentos apresentados pelo empreendedor em sede de informações complementares, nos termos do art. 23 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 02/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 02/07/2024 15:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas nas modalidades LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: - LAS CADASTRO: 1) Solum Engenharia e Logística Ltda., Produção de forjados, arames e relaminados de aço, João Monlevade/MG – PA/Nº 887/2024. 2) Prata Transportes Silveira Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Tumiritinga/MG – PA/Nº 910/2024. 3) Transbordo – Barra do Cuieté, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Conselheiro Pena/MG – PA/Nº 913/2024. 4) Transbordo – Cuieté Velho, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Conselheiro Pena/MG – PA/Nº 914/2024. 5) Transbordo – Ferruginha, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Conselheiro Pena/MG – PA/Nº 915/2024. 6) Transportadora 3B Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São João Evangelhista/MG – PA/Nº 960/2024. 7) Cristovão Pereira da Silva & Cia Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Ituaeta/MG – PA/Nº 983/2024. 8) RV Nutrição Animal Ind. e Com. Ltda., Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial, Itambacuri/MG – PA/Nº 1044/2024. 9) Alves & Rocha Ltda., Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila, Tumiritinga/MG – PA/Nº 1050/2024.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS RAS: 1) Alfran Agropecuária Ltda., Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Jampruca/MG, PA/Nº 1147/2024, Classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

02 1960837 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Agro JLR Ltda./Fazenda São Mateusinho, Matr. 24515 - Horticultura (fruticultura, olericultura, fruticultura anual, e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivlipastoris, exceto horticultura - Ibiá/MG - PA/SLA nº 979/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

02 1960442 - 1

Pauta da 159ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata (URC ZM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 17 de julho de 2024, às 14h.
Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>
1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata (URC ZM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 158ª RO de 19/06/2024.
6. Processos Administrativos para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental:
6.1 Café Vitória Ltda. ME - Coimbra/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0056087/2022-24 - Tipo de Intervenção: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0200 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Não se Aplica. Estágio de Regeneração: Não se Aplica. Apresentação: URFBio Mata.
6.2 Município de Santa Margarida - Santa Margarida/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0040306/2022-87 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,1200 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Secundária em Mata Atlântica. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Mata.
7. Assuntos gerais.
8. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata

02 1960983 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 185ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 01 de julho de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 184ª RO de 03/06/2024. APROVAÇÃO. 6. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental: 6.1 Irmãos Rios Empreendimentos Imobiliários Ltda. - São João Del Rei/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0026304/2023-32- Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0312 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio; Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0928 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0928 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Inicial; Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 4,7439 ha - Área Passível de Aprovação: 4,7439 ha. Fitofisionomia: Campo. Estágio de Regeneração: Inicial; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 3,8377 ha e supressão de 264 árvores - Área Passível de Aprovação: 3,8377 ha e supressão de 264 árvores. Fitofisionomia: Não se aplica. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Centro Sul. CONCEDIDA PARCIALMENTE COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS. 6.2 CEMIG Distribuição S.A. /Linha de Distribuição derivação para SE Conceição da Aparecida 2, 138kV - Carmo do Rio Claro, Conceição da Aparecida e Nova Resende/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0024939/2021-33 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 10,6660 ha - Área Passível de Aprovação: 10,6660 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 6,1451 ha - Área Passível de Aprovação: 6,1451 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 6,4759 ha e supressão de 424 árvores - Área Passível de Aprovação: 6,4759 ha e supressão de 337 árvores. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Sul. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS. 6.3 Rodrigo de Barros Vedana - Distrito de Monte Verde - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0044544/2023-21 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0350 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alta Montana. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: URFBio Sul. INDEFERIDO. 7. Processo Administrativo para exame de Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental: 7.1 Imaculada Conceição Ripol - Alpinópolis/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0020753/2023-44 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem

destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 4,2200 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerradão. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Sul. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Caio Sérgio Santos Oliveira representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).

Frederico Augusto Massote Bonifácio
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas
02 1960997 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) P&W Igarapé Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São Joaquim de Bicas/MG, processo nº 894/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: *Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LACI): 1) CRB Empreendimentos Imobiliários Pedro Leopoldo SPE – Ltda., loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Pedro Leopoldo/MG, Processo nº 647/2023, classe 3. Motivo: não atendimento a informações complementares.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

02 1960935 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora JESSICA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, MASP 1.367.195-3 pela remuneração do cargo efetivo de TÉCNICO AMBIENTAL, Nível II, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão do DAI-18 MA1100329, a partir de 01/07/2023.

02 1960984 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a FILLIPE RAFAEL SILVA MARQUES, MASP 753007-4, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 FL1100039, a contar de 02/07/2024.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FILLIPE RAFAEL SILVA MARQUES, MASP 753007-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100087, a contar de 02/07/2024.

02 1961060 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igamnº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificação:

Retifica-se a portaria nº. 00317 publicada dia 03/06/2023. Outorgados: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM - Usuários de Águas do Rio Escuro – Setor Rio Escuro: Onde se lê: P22, P25, P26, P27, P28, P29 e P30: - ArcelorMittal Brasil S.A. - CNPJ 17.469.701/0193-58. Leia-se: P22, P25, P26, P27, P28, P29 e P30: Mateus Crozariol Maneta, Marco Antônio Guardabaxo e Carlos Roberto Manetta Mioli – CPFs: 283.****.***, 035.****.*** e 342.****.*** - Municípios: Paracatu e Vazante – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 02 de Julho de 2024.

02 1960949 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGa Alto São Francisco, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 15680/2024, Usuário: Marcos Roberto Finêncio, Jacuí, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1203005/2024. *Processo nº 21712/2024, Usuário: Gelo Alfenas Indústria e Comércio Ltda, Alfenas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1203046/2024. *Processo nº 28002/2024, Usuário: Pedro Luis Nunes, Igaratinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1203047/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 02 de Julho de 2024.

02 1960888 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga do Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igamnº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo: 21451/2024, Empreendedores: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM – Usuários de Poços Tubulares: Agis Consórcio Solar Vista Alegre, Almir Milgrel da Silva, Carlos Mauricio Vasconcelos Gonzaga, Jackson R. Silveira, Sebastião Cleury Franche, Município: Janaúba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00363/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa NORTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 02 de Julho de 2024.

02 1960580 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Camila Barbosa Neves

Expediente

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO
DE DIREITOS DO SERVIDOR
ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS
E FUNÇÕES PÚBLICOS

A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 89, inciso III, do Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º; inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias. -FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS: ELMIRO RIBEIRO FILHO -Masp 1225901-6, MEDHH(MEDICO HEMATOLOGISTA)/MÉDICO (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH).

-SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE: SUELI RAMOS DE OLIVEIRA KRAUSS -Masp 0384728-2, TAS(AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DISP/ADJ.)/ASSISTENTE SOCIAL III(LAMBARI).

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO: -SRE METROPOLITANA A:

PAULO EMILIO DINIZ FERREIRA -Masp 1384957-5, PEB/PEB; FATIMA DANIELA CARVALHO DE SOUSA -Masp 1474895-8, PEB/PEB; DANIELE APARECIDA DE SOUZA -Masp 1513466-1, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PROFESSOR(RAPOSOS); MARIA REGINA DE SOUZA -Masp 0873782-7, PEB/PEB; CLAUDIA DA ROCHA SILVA MARQUES -Masp 1477085-3, PEB/PEB; THIAGO BARBOSA MELLO TEIXEIRA VIVAS -Masp 1428762-7, PEB/PEB; CAMILA MATEUS DE SOUSA -Masp 1261867-4, PEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE); NUBIA DOS SANTOS SILVA -Masp 1253881-5, PEB/PEB; LENI SANTOS ALVES AMARAL -Masp 0855261-4, PEB/PEB; FERNANDA SILVA LAGE VENIR -Masp 1409750-5, PEB/PROFESSOR(NOVA LIMA); JOSE MARCELO GOMES DOS SANTOS -Masp 1501563-9, PEB/PEB; BRUNA ROCHA QUEIROZ FAGUNDES -Masp 1396746-8, EEB/PEB; ANDREZA JULIANA DE SOUZA PITANGUI -Masp 1460670-1, PEB/PEB; KAROLINE ALMEIDA DIAS CALDEIRA -Masp 1368574-8, EEB/PEB; SIDYAMARADO SOCORRO BARROS -Masp 1251825-4, PEB/PEB; DANIELE MENDES DE CARVALHO RAMOS -Masp 1399452-0, PEB/EEB; PEDRO GABRIEL MARTINS SANTOS -Masp 1543259-4, PEB/PEB; LEONARDO APARECIDO MOREIRA SANTOS -Masp 1555341-5, PEB/PEB.

-SRE METROPOLITANA B: VERA LUCIA ALVES FERREIRA FREITAS -Masp 1309426-3, PEB/EEB; LUCIMARMARIADESOUZAMAGALHAES -Masp 1406474-5, PEB/PEB; ADEMAR APARECIDO DA COSTA -Masp 1306425-8, PEB/PEDAGOGO (ESMERALDAS); FABIANY BARROS RIOS -Masp 1120963-2, PEB/PROFESSOR(CONTAGEM); IVONILDA CELIA DE OLIVEIRA -Masp 1065652-8, PEB/PROFESSOR MUNICIPAL(BELO HORIZONTE); PAULA FABIANE PERDIGAO DE OLIVEIRA -Masp 1544890-3, PEB/PROFESSOR(CONTAGEM); MELLISSA ARAUJO DE MELO -Masp 1453521-5, PEB/PEB; IRACEMA EVANGELISTA CORREIA BATISTA -Masp 1328294-2, PEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE).

-SRE METROPOLITANA C: MARIA MADALENA DA SILVA LIMA -Masp 1315971-0, PEB/PEB; LUCIMAR COSTA DUARTE -Masp 0376717-5, EEB/PEB; ANA PAULA BARBOSA WENDLING -Masp 1142978-4, PEB/PROFESSOR(COLEGIO TIRADENTES PMMG); LUCAS MATEUS ISHIHARA DE OLIVEIRA -Masp 1460481-3, PEB/PEB; PRISCILA FATIMA DE LOURDES GOMES RIBEIRO -Masp 1457135-0, PEB/PEB; SHIRLEY MORATO CAMPOS -Masp 1167321-7, EEB/PROFESSOR(RIBEIRÃO DAS NEVES).

-SRE DE CAMPO BELO: SANDRA REGINA REIS LASMAR -Masp 1242544-3, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PROFESSOR(LAVRAS); RANIELLYDAVILA/JUNQUEIRA -Masp 1516112-8, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; CRISTIANE ALVES PEREIRA CORREA -Masp 1531352-1, PEB/PROFESSOR(CANDEIAS); ALINE DE BASTOS FREIRE CARNEIRO -Masp 0899611-8, EEB/PEB. -SRE DE CAXAMBU: LUCIMAR APARECIDA DINIZ ABREU -Masp 1578012-5, PEB/PROFESSORA(BAEPENDI); LUCIMARA GONCALVES -Masp 1009523-0, PEB/PEB; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO -Masp 1003517-8, ATB/PROFESSOR(PASSA QUATRO); MARCOS PAULO DE CASTRO MELLO -Masp 1486047-2, PEB/ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO(PASSA QUATRO); RUTE DOS REIS ANACLETO RIBEIRO -Masp 0747051-1, PEB/ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA); KENIA CRISTINA DE CORES -Masp 1269104-4, PEB/PEB.

-SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE: TANIA MAURA COELHO BAESSA GONCALVES -Masp 0559019-5, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(ENTRÊ RIOS DE MINAS); ELIZABETH LUCIANA MARTINS DE SOUZA -Masp 0897701-9, PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PEB.

-SRE DE CORONEL FABRICIANO: BLENIA GONCALVES MAIPIRA -Masp 1268245-6, PEB/PEB; RONILDA LOPES DE FARIA -Masp 1582503-7, PEB/PROFESSOR NIVEL SUPERIOR(IPATINGA).

-SRE DE CURVELO: NUBIA GOMES DE SOUZA -Masp 1390328-1, PEB/PROFESSOR(MORRO DA GARÇA); ANTONIO BENTO NETO -Masp 0154481-6, PEB/PEB.

-SRE DE DIAMANTINA: MARLENE MAGNA DE JESUS SANTOS -Masp 0849122-7, ATB/PEB; FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA -Masp 1012009-5, PEB/ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA); MARIA LUCIMARA SOARES DA SILVA -Masp 1330682-4, PEB/ATB; ALEXANDRA BERENICE DE JESUS -Masp 12487116-1, PEB/PROFESSOR(RIO VERMELHO); JOENIO CARVALHO DOS ANJOS -Masp 1557695-2, PEB/PEB; REGIANE APARECIDA LEITE DUARTE -Masp 1473070-9, PEB/PROFESSOR(CARBONITA).

-SRE DE DIVINÓPOLIS: ELIANA CRISTINA APARECIDA C TAVARES -Masp 1099559-5, PEB/SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO(DIVINÓPOLIS); CRISTIANA NUNES TEODORO -Masp 1233174-0, PEB/PEB; ERIKA CRISTINA FONSECA -Masp 1275108-7, PEB/PROFESSOR(DIVINÓPOLIS); DIOGO ALVES DA SILVA -Masp 1339810-2, PEB/PROFESSOR(NOVA SERRANA); ANNA PAULA ALVES DE SOUSA -Masp 1382000-6, EEB/PROFESSOR(SÃO SEBASTIÃO DO OESTE); SERGIO JUNIOR VIEIRA -Masp 1158111-3, PEB/PEB; DERCIO DE OLIVEIRA QUITES -Masp 1332026-3, PEB/PEB; GRAZIELE DE DEUS VIEIRA SILVA -Masp 0612548-8, PEB/PEB; SHIRLEY RIBEIRO -Masp 1426794-2, PEB/PROFESSOR(NOVA SERRANA); GLAUCILLEN MARIA DE OLIVEIRA -Masp 1421747-5, PEB/DOCENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA(PAINS); ALINE APARECIDA SILVA -Masp 1409355-3, PEB/PROFESSOR(OLIVEIRA); ALDEMIRA MARIA RODRIGUES -Masp 1144712-5, PEB/EEB.

-SRE DE GOVERNADOR VALADARES: NEIDE MARIA CLEMENTINO -Masp 0991613-1, PEB/PEB; JOSELIA BORGES DA CRUZ MATIAS -Masp 1426505-2, PEB/PROFESSOR DE APOIO(AÇUCENA); SAMUEL ANTONIO GANDRA LANA -Masp 1505588-2, PEB/PEB; SHERIDAN RANGEL DE OLIVEIRA DA SILVA -Masp 1392059-0, PEB/PEB; ANA HELOISA CONDE DE OLIVEIRA AMERICO -Masp 1428921-9, PEB/PEB; CAIQUE JOSE DE BRITO -Masp 1498697-0, PEB/PEB; LARISSA ALVES DOS SANTOS -Masp 1486804-6, PEB/PEB; KEILA D ANGELA FERREIRA TEIXEIRA -Masp 1540622-6, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB.

-SRE DE GUANHAEIS: EVANGELINA CANDIDO DE JESUS -Masp 1579508-1, PEB/PEB.

-SRE DE ITAJUBA: LUCIANA CRISTINA DOS REIS CARVALHO -Masp 1097594-4, EEB/PROFESSOR MUNICIPAL(NATÉRCIA); VIVIANE BATISTA CAMPOS CORREIA DE PAIVA -Masp 0666380-1, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PROFESSOR(MARIA DA FÉ); FLAVIO AUGUSTO BUSTAMANTE MAGLIONI -Masp 1544788-1, PEB/PEB; PAULA MAGNA LAUREANO -Masp 1579431-6, PEB/PROFESSOR(GONÇALVES).

-SRE DE ITUIUTABA: MARIA APARECIDA FIGUEIRA WASKITON -Masp 0943316-0, PEB/PROFESSOR(ITUIUTABA); ALEXANDRA DOMICIANO DOS SANTOS FIRMINO -Masp 1304065-4, PEB/PEB; GRACIELLE SILVA ABRANTES -Masp 1559349-4, EEB/PROFESSOR PI(SANTA VITÓRIA).

-SRE DE JANAUBA: NARDIELE MORAES DE SOUZA -Masp 1529661-9, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(VERDELÂNDIA); WENDERSON DANILO OLIVEIRA -Masp 1112387-4, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(PORTEIRINHA); APARECIDA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA -Masp 1241210-2, PEB/PEB; ROSELY PEREIRA DOS SANTOS SILVEIRA -Masp 1095281-0, EEB/PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO); MARILEIA ANTUNES XAVIER -Masp 1119960-1, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(PORTEIRINHA).

-SRE DE JANAUBA: KARENIDAYANE SARMENTO NOGUEIRA -Masp 1314609-7, PEB/PROFESSOR(JANAUBA); ARIEL GONCALVES DE ANDRADE -Masp 1316591-5, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB.

-SRE DE LEOPOLDINA: SAULO LIMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA -Masp 1014418-6, PEB/PEB.

-SRE DE MANHUACU: THIAGO JOSE BARROS SIMOES -Masp 1547125-3, PEB/PEB; CRISTIANE DE OLIVEIRA -Masp 0865614-2, PEB/ANALISTA DA EDUCAÇÃO (MANHUACU); DENIZIA APARECIDA TAVARES BENTO -Masp 1357748-1, EEB/PEB; GISELE DE CARVALHO SOARES -Masp 1455974-4, PEB/PEB; MARCIA THASSMO RODRIGUES -Masp 0371153-8, ATB(EM AFAST. PREL.)/PEB; MARIA JOSE MARTINS -Masp 1094808-1, PEB/PROFESSOR(CAPUTIRA); PAULO HENRIQUE SILVA DE FREITAS -Masp 1159629-3, PEB/PROFESSOR(MANHUACU); MIRELE FERREIRA BRANDAO DE FREITAS -Masp 1099189-1, PEB/PROFESSOR(ESTADO DO ESPÍRITO SANTO); LEILIANE ANGELA DE SOUZA -Masp 1458858-6, PEB/PEB; SIDNEY SIMAO SALES -Masp 1337147-1, EEB/PROFESSOR(DURANDE); REINALDO RODRIGUES FIALHO -Masp 0389083-7, PEB(APOSENTADO)/ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA); CARMELITA APARECIDA SILVA -Masp 1293592-0, PEB/PROFESSOR(MANHUACU); CLARETE RAMALHO DA SILVA -Masp 1467891-6, PEB/PROFESSOR(MARTINS SOARES).

-SRE DE MONTES CLAROS: NILSEIA BANDEIRA MENDES ALVES -Masp 0936252-6, PEB/PEB.

-SRE DE MURIAE: THAIS JANUNZZI SETTA -Masp 1322408-4, PEB/PROFESSOR(MURIAE); HELIDA FREITAS BRAZ -Masp 1164146-1, EEB/PEB.

-SRE DE NOVA ERA: ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA -Masp 1323301-0, PEB/PROFESSOR(JOÃO MONLEVADE); GISELLE DE ARAUJO ALMEIDA -Masp 1448873-8, PEB/PEB; MARISE APARECIDA SILVA SANTOS -Masp 0549655-9, PEB/PROFESSOR(JOÃO MONLEVADE); SUEMES DRUMMOND LAGE -Masp 1438008-3, PEB/PROFESSOR(FERROS).

-SRE DE PARA DE MINAS: ARIETE APARECIDA NUNES -Masp 1499965-0, PEB/PEB; VANE MARIA TEIXEIRA RESENDE -Masp 0232638-7, PEB(APOSENTADO)/PEB(APOSENTADO).

-SRE DE PARACATU: MIRIAN LUIZ DE PAULA BORGES -Masp 1371478-7, PEB/PEB; GRACIELLE GOUVEIA DOS SANTOS -Masp 1494551-3, PEB/PEB; ALEXANDRA RENATA DE SOUZA BRAGA -Masp 0887725-0, PEB/PROFESSOR(PARACATU).

-SRE DE PASSOS: SIRLENIA GERALDA MIRANDA -Masp 0978014-9, PEB/PROFESSOR II(PUMHI); NILSON DA SILVA -Masp 0389480-5, PEB(EM AFAST.PREL.)/PEB; MARISA HELENA LEMOS REIS -Masp 0487622-3, PEB/PROFESSOR(ALPINOPOLIS).

-SRE DE PATOS DE MINAS: JULIANA TEIXEIRA VARGAS ANDRADE -Masp 1266187-2, PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PEB.

-SRE DE PIRAPORA: TANYS ALBANO FERREIRA QUEIROZ -Masp 1361341-9, PEB/PROFESSOR(BURITIZEIRO).

-SRE DE POCOS DE CALDAS: STELA MARIS SILVEIRA DE MELO -Masp 1012976-5, PEB(EM AFAST.PREL.)/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(AREADO).

-SRE DE SÃO JOÃO DEL REI: CRISTIANE MARIA MARCELINO RODRIGUES -Masp 0351685-3, PEB(EM AFAST.PREL.)/EEB; CARINE LUCIA SANTOS -Masp 1546865-5, PEB/PEB; KATIA MARISE CARVALHO GONCALVES -Masp 1359272-0, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(SÃO JOÃO DEL REI); FABIANA PERLA BARCELOS -Masp 1218649-0, PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PEB.

-SRE DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO: MONICA ALEXANDRE DA SILVA -